



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Log
1210



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
13/04/23
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

EDITAL Nº 12/2023

**Dispõe sobre a Ordem do Dia da Terceira Reunião
Extraordinária do Primeiro Período da Terceira
Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura.**


Servidor Responsável

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal que lhe confere o art. 73, VIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009 e com fulcro no **inciso V, do art. 5º, do Decreto Lei nº 201, de 1967, RESOLVE:**

Art. 1º. Organizar a Ordem do Dia da **Terceira Reunião Extraordinária** a realizar-se no dia **17 de Abril de 2023**, às **16h30min**, incluindo a seguinte deliberação:

I – Julgamento da denúncia a que se refere o processo nº 2022-02-0061, apresentada pelo cidadão/eleitor Ailton Pinheiro, de perda de mandato do Vereador Gilson Silva Araújo.

II – Comunique-se diretamente e por escrito a todos os senhores Vereadores, juntando-se aos autos do processo a comprovação da referida comunicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de Abril de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente



**DISTRIBUIÇÃO DE AVULSOS
EDITAL Nº 12/2023**

NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA
Vereador Beto Codorna	
Vereadora Claudirene Rodrigues - Presidente	
Vereador Denis Brasileiro	
Vereador Denis Dantas	
Vereador Donato Silva	
Vereador Evandro da Usina	
Vereador George Linderski	
Vereadora Gislene Couto - Vice Presidente	
Vereador Manoel Alves	
Vereadora Nilda da Associação	
Vereador Paulinho Ferreira	
Vereador Paulinho Transporte	
Vereador Professor Alex	
Vereador Renato Martins	
Vereadora Tenente Cristina - Secretária	
Vereador Vaguinho do Ônibus	
Vereadora Vera Lemos	

CERTIDÃO

Certifico que os avulsos acima foram distribuídos em ___/___/2023.

Érico Lucas Souto Lepsqueur

Tog
1212

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EDITAL DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL N° 12/2023

Dispõe sobre a Ordem do Dia da Terceira Reunião Extraordinária do Primeiro Período da Terceira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura.

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal que lhe confere o art. 73, VIII, da Resolução Legislativa n° 543, de 22 de dezembro de 2009 e com fulcro no **inciso V, do art. 5º, do Decreto Lei n° 201, de 1967, RESOLVE:**

Art. 1º. Organizar a Ordem do Dia da **Terceira Reunião Extraordinária** a realizar-se no dia **17 de Abril de 2023, às 16h30min**, incluindo a seguinte deliberação:

I – Julgamento da denúncia a que se refere o processo n° 2022-02-0061, apresentada pelo cidadão/eleitor Ailton Pinheiro, de perda de mandato do Vereador Gilson Silva Araújo.

II – Comunique-se diretamente e por escrito a todos os senhores Vereadores, juntando-se aos autos do processo a comprovação da referida comunicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de Abril de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:61BA1F2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/04/2023. Edição 3495

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MANDADO – INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

Processo nº: 2022.02.0061

Distribuição: 16/12/2022

Natureza: Processo de Cassação de Mandato

Denunciado: Gilson Silva Araújo

Pessoa a ser intimada:

DR. SÉRGIO HENRIQUE PAZINI DE SOUSA (OAB/MG 89.723)

Endereço:

Avenida dos Vinhedos, 71, Torre Sul, Uberlândia/MG

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, na forma da Lei, INTIMA a pessoa acima identificada para comparecer à Sessão de Julgamento da denuncia nº 2022.02.0061 apresentada em desfavor do Vereador Gilson Silva Araújo, designada para o dia **17 (dezesete) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 16:30h (dezesesseis horas e trinta minutos)**, no Plenário Câmara Municipal de Paracatu/MG, situada a Praça JK, 449, Centro, Paracatu/MG.

Conforme Despacho desta Presidência no Processo 2022.02.0061 folhas 1.208 e 1.209 informo que a participação do Senhor Gilson Silva Araújo, caso haja interesse, será efetivada de forma virtual através do link: <https://meet.google.com/prr-crjt-ise?pli=1>.

Na oportunidade, será efetivado o julgamento final da acusação apresentada por Ailton Pinheiro Lino.

Paracatu, 13 de abril de 2023.


CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE

De: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Enviado em: quinta-feira, 13 de abril de 2023 17:45
Para: 'sergiopazini@yahoo.com.br'
Assunto: MANDADO - INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO
Anexos: MANDADO - INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.pdf

Dr. Sérgio

Saudações cordiais!

De ordem da Presidente da Câmara Municipal de Paracatu encaminho o Mandado – Intimação para Sessão de Julgamento do Processo nº 2022.02.0061.

Abaixo encaminhamos link do Processo Integral digitalizado:

<https://www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/documento/ver/155/anexos#anexos>

<https://www.youtube.com/watch?v=-pp8GxoKvsU&t=4663s>

<https://www.youtube.com/watch?v=kIL7msTlqmY>

<https://youtu.be/Pb3nyeMNUqg>

<https://youtu.be/ZSEH13QNe00>

Conforme despacho de Folhas 1.208 e 1.209 a participação do Senhor Gilson Silva Araújo será efetivada de forma virtual através do link: <https://meet.google.com/prr-crjt-ise?pli=1>

Gentileza confirmar o recebimento do presente Mandado.

Atenciosamente

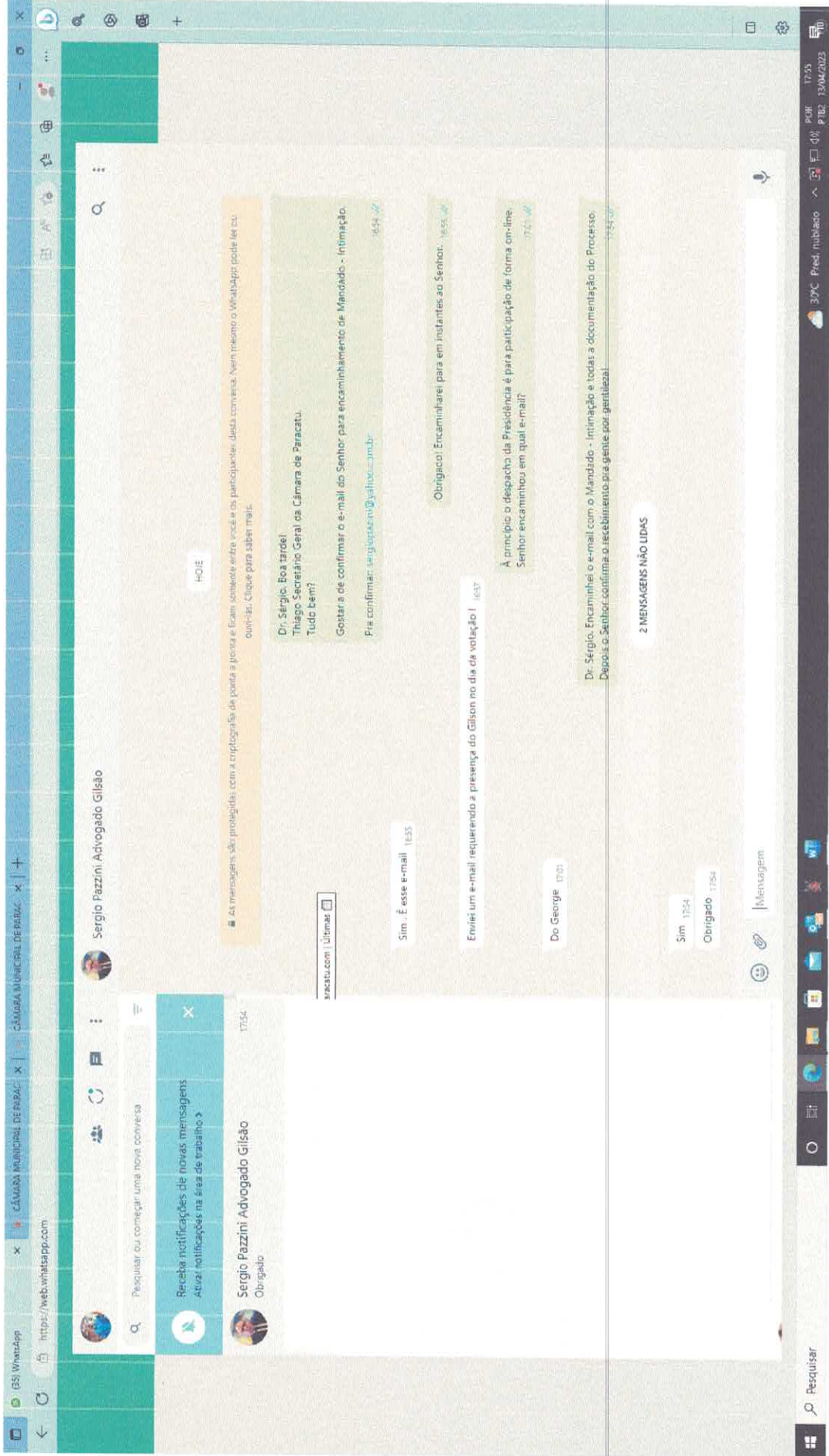
Thiago dos Reis Gomes Venâncio

Secretário Geral

Câmara Municipal de Paracatu

Praça JK, 449 - Centro - Paracatu/MG

CEP: 38.600-292 | Telefone: (38) 3671-3770



109
1215

De: Sergio pazini <sergiopazini@yahoo.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 07:44
Para: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Assunto: AUDIÊNCIA

Bom dia . Recebi a intimação da audiência de julgamento de Gilson Silva Araújo a ser realizada dia 17/04/2023. Como a mesma será realizada presencialmente, inclusive com a presença deste defensor, requer a presença de GILSON SILVA ARAÚJO na referida audiência.

Por ser medida de inteira justiça.
Nestes termos, pede deferimento.

SERGIO PAZINI
OABMG 89723



MANDADO – INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

Processo nº: 2022.02.0061

Distribuição: 16/12/2022

Natureza: Processo de Cassação de Mandato

Denunciado: Gilson Silva Araújo

Pessoa a ser intimada:

AILTON PINHEIRO LINO – DENUNCIANTE

Endereço:

Rua Cândida Souto Gonçalves, 1215, Novo Horizonte, Paracatu/MG

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, na forma da Lei, INTIMA a pessoa acima identificada para comparecer à Sessão de Julgamento da denuncia nº 2022.02.0061 apresentada em desfavor do Vereador Gilson Silva Araújo, designada para o dia **17 (dezessete) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três)**, às **16:30h (dezesseis horas e trinta minutos)**, no Plenário Câmara Municipal de Paracatu/MG, situada a Praça JK, 449, Centro, Paracatu/MG.

Na oportunidade, será efetivado o julgamento final da acusação apresentada por Ailton Pinheiro Lino.

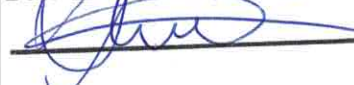
Paracatu, 13 de abril de 2023.


CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE

RECEBEMOS

Data

13/04/23





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

500
1218

PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061

Senhor Vereador BETO CORDORNA,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia nº 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, **devidamente acompanhada** da cópia integral dos autos, no dia 13/04/23, às 17h 30 min.

Assinatura: Beto Cordonno



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

109
1219

PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061

Senhora PRESIDENTE CLAUDIRENE RODRIGUES,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia n.º 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

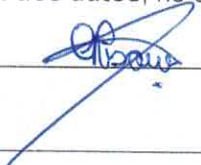
Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei n.º 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, **devidamente acompanhada** da cópia integral dos autos, no dia 13 / 04 / 23, às 17 h 15 min.

Assinatura: _____




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

109
1220

PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061

Senhor Vereador DENIS BRASILEIRO,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia nº 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, **devidamente acompanhada da cópia integral dos autos**, no dia 14 / 04 / 23, às 11 h 00 min.

Assinatura: _____




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

109
1221

PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061

Senhor Vereador DENIS DANTAS,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia nº 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

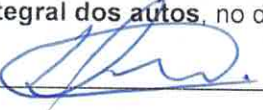
Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRÊNE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, **devidamente acompanhada da cópia integral dos autos**, no dia 14/04/23, às 12 h 4 min.

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

109
1222

PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061

Senhor Vereador DONATO SILVA,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia nº 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, **devidamente acompanhada da cópia integral dos autos**, no dia 13/04/2023, às 17 h 20 min.

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Top
1223

PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061

Senhor Vereador EVANDRO DA USINA,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia nº 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, **devidamente acompanhada da cópia integral dos autos**, no dia 14 / 04 / 23, às 10 h 40 min.

Assinatura: _____




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

109
1224

PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061


Senhor Vereador GEORGE LINDERSKI,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia nº 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRÉNE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, **devidamente acompanhada da cópia integral dos autos**, no dia 13/04/2023 às 17h 18 min.

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Top
1225

PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061

Senhora Vereadora GISLENE COUTO,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia nº 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

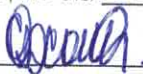
No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRÉNE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, devidamente acompanhada da cópia integral dos autos, no dia 14 / 04 / 2023 às 11 h 06 min.

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

109
1226

PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061


Senhor Vereador MANOEL ALVES,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia nº 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, devidamente acompanhada da cópia integral dos autos, no dia 14 / 04 / 23, às 9 h 50 min.

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

909
1227

PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061


Senhora Vereadora NILDA DA ASSOCIAÇÃO,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia n.º 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei n.º 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, **devidamente acompanhada da cópia integral dos autos**, no dia 14/4/23, às 12 h 20 min.

Assinatura: Nilda S.S. Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

109
1228

PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061

Senhor Vereador PAULINHO FERREIRA,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia nº 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRÉNE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, devidamente acompanhada da cópia integral dos autos, no dia 14/04/23, às 13h00 min.

Assinatura: Paulinho Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

509
1229

PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061

Senhor Vereador PAULINHO TRANSPORTE,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia n.º 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei n.º 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRÉNE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, devidamente acompanhada da cópia integral dos autos, no dia 13/04/23 às 17h45 min.

Assinatura: _____




PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061


Senhora Vereadora TENENTE CRISTINA,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia nº 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, devidamente acompanhada da cópia integral dos autos, no dia 14 / 04 / 2023, às 10 h 50 min.

Assinatura: Maria Cristina C. Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

109
1231

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061

Senhor Vereador PROFESSOR ALEX,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia n.º 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei n.º 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, devidamente acompanhada da cópia integral dos autos, no dia 14/04/23, às 11 h 10 min.

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

1232

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061

Senhor Vereador RENATO MARTINS,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia n.º 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei n.º 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, **devidamente acompanhada da cópia integral dos autos**, no dia 14 / 04 / 23, às 10 h 40 min.

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Tog
1233

PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061

Senhor Vereador VAGUINHO DO ÔNIBUS,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia nº 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, devidamente acompanhada da cópia integral dos autos, no dia 14/04/23, às 10h 21 min.

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

109
1234

PRE. Nº /2023

Referência: Processo de Cassação de Mandato n.º 2022.02.0061

Senhora Vereadora VERA LEMOS,

Informo-lhe que a Sessão de Julgamento da Denúncia nº 2676/2022, Processo Administrativo 61/22, referente ao Pedido de Cassação do Vereador Gilsão do Paracatuzinho, foi agendada para o dia **17 de abril de 2023, às 16h30min**, para a qual está por este convocado.

Encaminho-lhe, em anexo, mídia contendo cópia integral do referido processo, em formato digital.

No prazo de 24 horas do recebimento deste, os Vereadores deverão informar à Presidência se pretendem fazer uso da palavra no ato, o que será concedido pelo prazo de 15 minutos. Deverão, ainda, indicar as peças dos autos que desejam a realização da leitura, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal de Paracatu/MG, 13 de abril de 2023


VEREADORA CLAUDIRÉNE RODRIGUES
Presidente

Declaro que recebi a presente notificação, **devidamente acompanhada da cópia integral dos autos**, no dia 13 / 04 / 2023, às 17 h 20 min.

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

TG
1235

Ofício Presidência Nº /2023

Processo nº: 2022.02.0061

Distribuição: 16/12/2022

Natureza: Processo de Cassação de Mandato

Denunciado: Gilson Silva Araújo

Ilmo. Senhor

Silvio Pereira Cardoso Junior

Diretor Geral

Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior

Unaí – Minas Gerais

A Câmara Municipal de Paracatu, vem por meio deste solicitar desta Direção agenda e organização para participação do Senhor Gilson Silva Araújo em Sessão Extraordinária desta Casa com intuito de julgamento do Processo de Cassação de Mandato do Parlamentar garantindo a ampla defesa e o contraditório a ser realizada no dia 17 (dezesete) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três) às 16:30h (dezesesseis horas e trinta minutos).

A participação do Senhor Gilson Silva Araújo será efetivada de forma virtual através do link: <https://meet.google.com/prr-crjt-ise?pli=1>.

Ressaltamos na oportunidade que estará a inteira disposição desta Direção o Secretario Geral da Câmara Municipal de Paracatu Senhor Thiago dos Reis Gomes Venâncio através dos telefones: (38) 3671-3770 e (38) 9.8819-3901 para qualquer dúvida, encaminhamentos e organização para a participação.

Paracatu, 14 de abril de 2023.


CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA

PRESIDENTE

De: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 11:43
Para: 'paoj.gabinete@gmail.com'
Assunto: Ofício Presidência - Processo 2022.02.0061
Anexos: OFÍCIO GAB. PRESIDÊNCIA - PROCESSO 2022.02.0061.pdf

Ilmo. Senhor
Silvio Pereira Cardoso Junior
Diretor Geral
Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior
Unai – Minas Gerais

De ordem da Presidente da Câmara Municipal de Paracatu encaminho Ofício referente ao Processo nº 2022.02.0061 para organização e participação do Vereador Senhor Gilson Silva Araújo na Sessão de Julgamento do Processo de Cassação que irá ocorrer no próximo dia 17/04/2023 às 16:30h.

Aproveito para encaminhar o link para a videoconferência: <https://meet.google.com/prr-crjt-ise?pli=1>

Qualquer dúvida, demanda e solicitação permaneço a inteira disposição.

GENTILEZA CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente
Thiago dos Reis Gomes Venâncio
Secretário Geral
Câmara Municipal de Paracatu
Praça JK, 449 - Centro - Paracatu/MG
CEP: 38.600-292 | Telefone: (38) 3671-3770

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@storageemail38-farm28.uni5.net>
Enviado em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 11:45
Para: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

Este é o sistema de e-mail no servidor smtp-sp221-41.uni5.net

Sua mensagem foi entregue com sucesso para o(s) destino(s) listados abaixo. Se a mensagem foi entregue na Caixa de Entrada, você não deve mais receber notificações, caso contrário, ainda receberá mensagens de outros sistemas.

<paoj.gabinete@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[142.250.0.26]:25: 250 2.0.0 OK 1681483502
e17-20020a4ad25100000b0053e12fbe1e1si3924986oos.41 - gsmtip

De: Paoj Gabinete <paoj.gabinete@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 12:02
Para: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Assunto: Re: Ofício Presidência - Processo 2022.02.0061

Bom dia!

Acuso recebimento. O Diretor da Unidade foi devidamente cientificado.
No mais, à disposição.

Att,

Yane Ladeia Jorge Andrade
Assistente Executiva
Gabinete
Penitenciária Agostinho de Oliveira Júnior
Unaí/MG

Em sex., 14 de abr. de 2023 às 11:45, <camaraptu@paracatu.mg.leg.br> escreveu:

Ilmo. Senhor

Silvio Pereira Cardoso Junior

Diretor Geral

Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior

Unaí – Minas Gerais

De ordem da Presidente da Câmara Municipal de Paracatu encaminho Ofício referente ao Processo nº 2022.02.0061 para organização e participação do Vereador Senhor Gilson Silva Araújo na Sessão de Julgamento do Processo de Cassação que irá ocorrer no próximo dia 17/04/2023 às 16:30h.

Aproveito para encaminhar o link para a videoconferência: <https://meet.google.com/prr-crjt-ise?pli=1>

Qualquer dúvida, demanda e solicitação permaneço a inteira disposição.

GENTILEZA CONFIRMAR RECEBIMENTO.

De: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 13:49
Para: 'Sergio pazini'
Assunto: RES: AUDIÊNCIA
Anexos: DESPACHO - PROCESS 2022.02.0061.pdf

Dr. Sérgio Pazini

Boa tarde!

De ordem da Presidente da Câmara de Paracatu encaminho a Vossa Senhoria o Despacho conforme solicitação efetivada nesta data qual requereu a presença do Vereador Gilson Silva Araújo.

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente

Thiago dos Reis Gomes Venâncio

Secretário Geral

Câmara Municipal de Paracatu

Praça JK, 449 - Centro - Paracatu/MG

CEP: 38.600-292 | Telefone: (38) 3671-3770

De: Sergio pazini <sergiopazini@yahoo.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 07:44
Para: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Assunto: AUDIÊNCIA

Bom dia . Recebi a intimação da audiência de julgamento de Gilson Silva Araújo a ser realizada dia 17/04/2023. Como a mesma será realizada presencialmente, inclusive com a presença deste defensor, requer a presença de GILSON SILVA ARAÚJO na referida audiência.
Por ser medida de inteira justiça.
Nestes termos, pede deferimento.
SERGIO PAZINI
OABMG 89723



DESPACHO

Processo nº 2022.02.0061

Natureza: Processo de Cassação de Mandato

Denunciado: Gilson Silva Araújo

Considerando a notificação efetiva na data de 13/04/2023 ao Dr. Sérgio Henrique Pazini de Sousa (OAB/MG 89.723) com a confirmação efetivada em 14/04/2023;

Considerando a solicitação do Dr. Sérgio Henrique Pazini de Sousa que requer a presença de GILSON SILVA ARAÚJO na referida audiência, por ser medida de inteira justiça;

DECIDO

Conforme despacho desta Presidência de 13 de abril de 2023 juntado aos autos do processo de folhas 1.208 e 1.209 por ser medida de segurança do Senhor Vereador Gilson Silva Araújo bem como evitar aglomeração de pessoas, com entendimento que a Casa Legislativa dispõe de sistema para participação virtual conforme regulamentado no Parágrafo Único do Art. 1º da Portaria 3.269 de 26 de abril de 2021 que determinou a participação do Senhor Vereador Gilson Silva Araújo de forma virtual garantindo a ampla defesa e contraditório por meio de videoconferência pelo link <https://meet.google.com/prr-crjt-ise?pli=1>.

Seguindo o entendimento do Despacho do Juiz de Direito Dr. Lucas Fonseca Silveira no Processo Nº 0015882-44.2022.8.13.0470 documento de número 23041014064394200009771373523 juntando aos autos do presente Processo, qual destaca que, *“Ademais, sabe-se que o processo corrente no Poder Legislativo Municipal permite àquele a sua participação por videoconferência, não sendo imprescindível sua presença física na Câmara”*.

Assim, DEFIRO o pedido formulado pelo Dr. Sérgio Henrique Pazini de Sousa para que, querendo garantir a participação do Vereador Gilson Silva Araújo de forma presencial na Sessão de Julgamento, deverá a defesa solicitar a liberação e as formalizações ao Poder Judiciário de Minas Gerais bem como a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) através do Departamento Penitenciário de Minas Gerais (DEPEN) para que estes deliberem sobre a participação presencial bem como as obrigações e encaminhamentos que deverão ser efetivados pela Câmara Municipal para a garantia da segurança durante a Sessão de Julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

109
1241

Notifica-se o Advogado Dr. Sérgio Henrique Pazini de Sousa da Decisão proferida nos autos do presente processo.

Paracatu, 14 de abril de 2023.


CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE



14/04/2023

Número: **0015882-44.2022.8.13.0470**

Classe: **[CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Paracatu**

Última distribuição : **28/12/2022**

Processo referência: **0**

Assuntos: **Roubo, Roubo Majorado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
RODRIGO FONSECA ARAUJO (RÉU/RÉ)	DENILSO DA SILVA RODOVALHO (ADVOGADO)
WILLIAM HENRIQUE PERES (RÉU/RÉ)	ALEX OLIVEIRA MELO (ADVOGADO)
CASSIO MARTINS FERREIRA (RÉU/RÉ)	MARCOS GONCALVES BRAGA (ADVOGADO) SILVANIA GUIMARAES PIRES (ADVOGADO)
WILLIAN SANTOS MACEDO (RÉU/RÉ)	RAFAEL MAGALHAES DE CASTRO (ADVOGADO)
ALISSON MONTEIRO DOS REIS (RÉU/RÉ)	GEISON BISPO FERREIRA (ADVOGADO)
GUILHERME GONCALVES DA SILVA (RÉU/RÉ)	BRUNO DE OLIVEIRA FRANCO (ADVOGADO) ABDON DA PAIXAO ESPIRITO SANTO (ADVOGADO)
GILSON SILVA ARAUJO (RÉU/RÉ)	SERGIO HENRIQUE PAZINI DE SOUZA (ADVOGADO)
DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHAES (RÉU/RÉ)	GIZAINY NARA DOS SANTOS (ADVOGADO)
ROBSON PEREIRA FONSECA (RÉU/RÉ)	MELRY KATIUCE DE LIMA (ADVOGADO)
GILVAN SILVA ARAUJO (RÉU/RÉ)	SERGIO HENRIQUE PAZINI DE SOUZA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9775280704	10/04/2023 14:06	Despacho	Despacho

recolhido, tampouco odireito absoluto de permanecer acautelado próximo ao seu seio familiar.

Nesse sentido:

109
1243

EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DO PROCESSO EXECUTÓRIO DO REEDUCANDO PARA COMARCA DIVERSA - PLEITO DEFENSIVO DE AFASTAMENTO DA CONDIÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE TRABALHO EM CTPS - NECESSIDADE - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - PEDIDO DE DEFERIMENTO DA TRANSFERÊNCIA DO APENADO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO SUBJETIVO DO APENADO - QUESTÃO AFETA À ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A Lei 7.210/84 não exige, para o deferimento da transferência do processo executório do reeducando para Comarca diversa, a comprovação de registro de trabalho em CTPS. 2. O direito do preso de ter sua pena executada em estabelecimento próximo ao local de residência de seus familiares não é absoluto, podendo o Magistrado, nos termos do art. 66, inc. V, alínea 'g', da Lei nº 7.210/84, determinar o seu cumprimento em comarca distinta, competindo à administração carcerária, por meio de seu poder discricionário, a gestão de tal encargo, verificando a possibilidade de remanejamento de acordo com o interesse público, pautado por critérios de conveniência e oportunidade. (TJMG - Agravo em Execução Penal 1.0287.13.000400-8/001, Relator(a): Des.(a) Rubens Gabriel Soares, 6ª CÂMARA CRIMINAL, julgamento em 15/02/2022, publicação da súmula em 16/02/2022)

A propósito, cabe o breve registro de que, no caso em específico, sabe-se que a comarca de Unai/MG é fronteira a esta comarca de Paracatu/MG, não havendo se falar que o réu Gilson Silva Araújo está distante de sua família ou que esta não possui capacidade e possibilidade de visitá-lo. Ademais, sabe-se que o processo corrente no Poder Legislativo Municipal permite àquele a sua participação por videoconferência, não sendo imprescindível sua presença física na Câmara.

Desse modo, por ausência de competência, **não conhecido** pedido formulado no id 9771924410, devendo o requerente, caso queira, formulá-lo no órgão competente.

Cumpra-se.

, data da assinatura eletrônica.





109
1244

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de / Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Paracatu

PROCESSO Nº: 0015882-44.2022.8.13.0470

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Roubo, Roubo Majorado]

AUTOR: Ministério Público - MPMG

RÉU/RÉ: GILVAN SILVA ARAUJO e outros (9)

DESPACHO

Com efeito, não compete ao Poder Judiciário a gestão da administração prisional, mas, sim, ao Poder Executivo, especificamente a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), por meio do Departamento Penitenciário de Minas Gerais (DEPEN).

Desse modo, são esses órgãos responsáveis por manejar o contingente prisional em seus estabelecimentos, transferindo recolhidos para outras unidades de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade – decorrentes do poder discricionário –, em virtude de peculiaridades pessoais do preso (v.g. crimes cometidos, perfil de alta periculosidade, histórico de conturbação na prisão, com faltas disciplinares graves e informação de envolvimento em facção criminosa) e administrativas (superlotação ou existência de vagas em presídios, além de numerário suficiente de policiais penais para garantir a ordem e segurança do local).

De mais a mais, não possui o preso o poder de escolher o estabelecimento em que ficará



109
1245

LUCAS FONSECA SILVEIRA

Juiz(íza) de Direito

Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Paracatu



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@storagemail38-farm28.uni5.net>
Enviado em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 13:52
Para: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

Este é o sistema de e-mail no servidor smtp-sp221-7.uni5.net

Sua mensagem foi entregue com sucesso para o(s) destino(s) listados abaixo. Se a mensagem foi entregue na Caixa de Entrada, você não deve mais receber notificações, caso contrário, ainda receberá mensagens de outros sistemas.

<sergiopazini@yahoo.com.br>: delivery via
mta7.am0.yahoodns.net[67.195.228.106]:25: 250 ok dirdel

De: Sergio pazini <sergiopazini@yahoo.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 14:21
Para: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Assunto: Re: RES: AUDIÊNCIA

Email recebido.

Tendo em vista que o deferimento do pleito da participação presencial do vereador Gilson Silva Araujo depender de uma decisão judicial para que haja escolta, e que esse defensor foi intimado no final da tarde do dia 13/04 e respondeu no outro dia e requisitou a foram presencial do vereador, o tempo se tornou curto.

Assim sendo sendo requer uma nova designação de data de julgamento, a fim de que tenha tempo para que o magistrado analise o pedido sugerido na decisão desta camara. Pedido este que será enviado neste exato momento.

Att SERGIO PAZINI
OABMG 89723

Em sexta-feira, 14 de abril de 2023 13:51:45 BRT, camaraptu@paracatu.mg.leg.br <camaraptu@paracatu.mg.leg.br> escreveu:

Dr. Sérgio Pazini

Boa tarde!

De ordem da Presidente da Câmara de Paracatu encaminho a Vossa Senhoria o Despacho conforme solicitação efetivada nesta data qual requereu a presença do Vereador Gilson Silva Araújo.

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente

Thiago dos Reis Gomes Venâncio

Secretário Geral

Câmara Municipal de Paracatu

Praça JK, 449 - Centro - Paracatu/MG

CEP: 38.600-292 | Telefone: (38) 3671-3770

De: Sergio pazini <sergiopazini@yahoo.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 07:44
Para: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Assunto: AUDIÊNCIA

109
1248

Bom dia . Recebi a intimação da audiência de julgamento de Gilson Silva Araújo a ser realizada dia 17/04/2023.

Como a mesma será realizada presencialmente, inclusive com a presença deste defensor, requer a presença de GILSON SILVA ARAÚJO na referida audiência.

Por ser medida de inteira justiça.

Nestes termos, pede deferimento.

SERGIO PAZINI

OABMG 89723

Log

1249

De: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 14:43
Para: 'Sergio pazini'
Assunto: RES: RES: AUDIÊNCIA

Dr. Sérgio

Boa tarde!

Solicitamos juntar o pedido formulado ao magistrado bem como cópia do protocolo para análise da solicitação.

Atenciosamente

Thiago dos Reis Gomes Venâncio

Secretário Geral

Câmara Municipal de Paracatu

Praça JK, 449 - Centro - Paracatu/MG

CEP: 38.600-292 | Telefone: (38) 3671-3770

De: Sergio pazini <sergiopazini@yahoo.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 14:21
Para: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Assunto: Re: RES: AUDIÊNCIA

Email recebido.

Tendo em vista que o deferimento do pleito da participação presencial do vereador Gilson Silva Araujo depender de uma decisão judicial para que haja escolta, e que esse defensor foi intimado no final da tarde do dia 13/04 e respondeu no outro dia e requisitou a foram presencial do vereador, o tempo se tornou curto.

Assim sendo sendo requer uma nova designação de data de julgamento, a fim de que tenha tempo para que o magistrado analise o pedido sugerido na decisão desta camara. Pedido este que será enviado neste exato momento.

Att SERGIO PAZINI

OABMG 89723

Em sexta-feira, 14 de abril de 2023 13:51:45 BRT, camaraptu@paracatu.mg.leg.br <camaraptu@paracatu.mg.leg.br> escreveu:

Dr. Sérgio Pazini

Boa tarde!

De ordem da Presidente da Câmara de Paracatu encaminho a Vossa Senhoria o Despacho conforme solicitação efetivada nesta data qual requereu a presença do Vereador Gilson Silva Araújo.

Log

1250

De: Sergio pazini <sergiopazini@yahoo.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 15:07
Para: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Assunto: REQUERIMENTO ESCOLTA AO JUIZ
Anexos: PEDIDO AO JUIZ PARACATU.pdf



14/04/2023

Número: **0015882-44.2022.8.13.0470**

Classe: **[CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Paracatu**

Última distribuição : **28/12/2022**

Processo referência: **0**

Assuntos: **Roubo, Roubo Majorado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
RODRIGO FONSECA ARAUJO (RÉU/RÉ)	DENILSO DA SILVA RODOVALHO (ADVOGADO)
WILLIAM HENRIQUE PERES (RÉU/RÉ)	ALEX OLIVEIRA MELO (ADVOGADO)
CASSIO MARTINS FERREIRA (RÉU/RÉ)	MARCOS GONCALVES BRAGA (ADVOGADO) SILVANIA GUIMARAES PIRES (ADVOGADO)
WILLIAN SANTOS MACEDO (RÉU/RÉ)	RAFAEL MAGALHAES DE CASTRO (ADVOGADO)
ALISSON MONTEIRO DOS REIS (RÉU/RÉ)	GEISON BISPO FERREIRA (ADVOGADO)
GUILHERME GONCALVES DA SILVA (RÉU/RÉ)	BRUNO DE OLIVEIRA FRANCO (ADVOGADO) ABDON DA PAIXAO ESPIRITO SANTO (ADVOGADO)
GILSON SILVA ARAUJO (RÉU/RÉ)	SERGIO HENRIQUE PAZINI DE SOUZA (ADVOGADO)
DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHAES (RÉU/RÉ)	GIZAINY NARA DOS SANTOS (ADVOGADO)
ROBSON PEREIRA FONSECA (RÉU/RÉ)	MELRY KATIUCE DE LIMA (ADVOGADO)
GILVAN SILVA ARAUJO (RÉU/RÉ)	SERGIO HENRIQUE PAZINI DE SOUZA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9779985000	14/04/2023 14:41	Manifestação	Manifestação

109
1252

GILSON SILVA ARAUJO, já qualificado nos autos, vem a presença de Vossa Excelência, informar e ao final requerer.

No dia 13/04/2023 a defesa de Gilson foi intimada sobre a designação da sessão de julgamento da câmara, no outro dia, ou seja, dia 14/04/2023, a defesa requereu a participação do vereador GILSON de forma presencial.

Sendo que hoje, dia 14/04/2023, por volta das 14:00, a defesa foi informado da decisão que deferiu a presença do Vereador GILSON SILVA ARAUJO na sessão de julgamento que ocorrerá no dia 17/04/2023, próxima segunda feira, mas condicionado ma uma autorização judicial de escolta do mesmo, tendo em vista que o vereador se encontra no presídio da cidade de Unai-MG. Segue copia da decisão da câmara citada acima.

Diante disto, requer a Vossa Excelência deferimento para que o vereador GILSON SILVA ARAUJO seja escoltado até a Câmara municipal de Paracatu para a sessão de julgamento de sua cassação.

Por fim, salinata-se que foi requerido por esta defesa adiamento da referida sessão de julgamento, tendo em vista a proximidade da realização da mesma, e a necessidade ainda da decisão de Vossa Excelência.

Nestes termos pede deferimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR DENIS DANTAS

109
1253

OF. GAB N.º 015/2023

A Ilustríssima Senhora

Claudirene Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Paracatu

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO N.º 1631
RECEBIDO EM 14-04-23
HORÁRIO 16:16
<i>Denis Dantas</i>
RESPONSÁVEL

Paracatu/MG, 14 de março de 2023.

Claudirene Rodrigues,

Em resposta ao ofício PRE. N.º /2023, referente ao julgamento da denúncia nº 2676/2022 do processo administrativo 61/2022, do pedido de cassação do vereador Gilsão do Paracatuzinho, venho solicitar meus 15 minutos para fazer o uso da palavra no ato da Terceira Reunião Extraordinária do Primeiro Período da Terceira Sessão Legislativa da Decima Nona Legislatura a realizar-se no dia 17 de abril de 2023 às 16h30min.

Vale ressaltar, que pretendo fazer o uso da palavra no ato da reunião para mostrar um trecho do depoimento do investigador Carlos Eugênio.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de respeito e de consideração.


Vereador Denis Dantas

RESPONSÁVEL
HORÁRIO
RECEBIDO EM
PROTOCOLO N.º
CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR DENIS BRASILEIRO

509
1254

OF. GAB N.º 085/2022

Paracatu–MG, 13 de abril de 2022.

A Excelentíssima Senhora
CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal de Paracatu

Excelentíssima Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao despacho exarado pela presidência desta Casa Legislativa na presente data, nos termos do artigo 5º, inciso V, do Decreto Lei n.º 201/1967, **informo que pretendo fazer o uso da palavra** no ato da sessão de julgamento da denúncia 2022.02.0061, a ser realizada no dia 17/04/2023.

Sem mais para o momento, renovo elevados protestos de respeito e de consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR DENIS BRASILEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR GEORGE LINDERSKI

109
1255

OFÍCIO GABINETE Nº030/2023

Paracatu, 13 de abril de 2023.

A Claudirene Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-MG

Com os cordiais cumprimentos, venho através deste solicitar que na sessão de Julgamento do Processo de Cassação nº2022.02.0061, seja reproduzido integralmente o depoimento que o Delegado de Polícia prestou junto a Vara Criminal da Comarca de Paracatu-MG. Informo na oportunidade que não pretendo fazer uso da palavra durante a sessão.


VEREADOR GEORGE LINDERSKI



1256

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de / Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de
Paracatu

PROCESSO Nº: 0015882-44.2022.8.13.0470

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Roubo, Roubo Majorado]

AUTOR: Ministério Público - MPMG

RÉU/RÉ: GILVAN SILVA ARAUJO e outros (9)

DESPACHO

Cuida-se de requerimento da defesa de Gilson Silva Araújo, do qual solicita autorização do acautelado para participação na sessão de julgamento que ocorrerá no dia 17/04/2023 na Câmara Municipal desta urbe.

Autorizo que o réu Gilson Silva Araújo possa se ausentar do cárcere na data de 17 de Abril de 2023, mediante escolta policial, com o estrito propósito de participação na sessão de julgamento de sua cassação na Câmara Municipal desta urbe.

Outrossim, autorizo ao acusado o uso de trajes civis durante a sessão de julgamento, os quais deverão ser providenciados por seus familiares. Desde já esclareço que a vestimenta fornecida pelos familiares deverá ser adequada (calça comprida e blusa de manga).

Além disso, recomendo a não utilização das algemas, não obstante saliento que tal recomendação poderá ser mitigada pela equipe de segurança, caso reste configurada sua necessidade em concreto (assegurar a segurança de todos presentes no local, assim como para evitar possível tentativa de fuga do denunciado).

OFICIE-SE o Presídio de Unaí/MG para que providencie a escolta de **Gilson Silva Araújo**, encaminhando cópia da presente decisão e do ofício retro (id. 9779993607).

GS
1257

CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO.

Proceda a secretaria com as diligências necessárias.

Cumpra-se.

, data da assinatura eletrônica.

LUCAS FONSECA SILVEIRA

Juiz(íza) de Direito

Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Paracatu

Assinado eletronicamente por: LUCAS FONSECA SILVEIRA

14/04/2023 16:53:03

[https://pje-consulta-](https://pje-consulta-publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

[publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje-consulta-publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

ID do documento: 9780141624



23041416530317600009776234343

IMPRIMIR

GERAR PDF



Ofício Presidência Nº /2023

Processo nº: 2022.02.0061

Distribuição: 16/12/2022

Natureza: Processo de Cassação de Mandato

Denunciado: Gilson Silva Araújo

Ilmo. Senhor

Silvio Pereira Cardoso Junior

Diretor Geral

Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior

Unaí – Minas Gerais

Conforme despacho do Juiz de Direito Dr. Lucas Fonseca Silveira nos autos do Processo 0015882-44.2022.8.13.0470 realizado nesta data garantindo a participação presencial do Vereador Gilson Silva Araújo na Sessão de Julgamento a ser realizada no dia 17 de abril de 2023 às 16:30h na Câmara Municipal de Paracatu venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria que efetive os encaminhamentos e informações gerais para garantia da segurança do Vereador durante sua permanência na Casa Legislativa com as normas de segurança que deverão ser tomadas por esta Presidência visto que, a Sessão iniciará às 16:30h sem previsão de encerramento.

Em cópia encaminhamos o Despacho do Juiz Dr. Lucas Fonseca documento ID 9780141624.

Certos de contarmos com o pronto atendimento da decisão judicial proferida pelo Dr. Lucas Fonseca Silveira colocamos a nossa Secretaria Geral Senhor Thiago dos Reis Gomes Venâncio por meio dos telefones: (38) 3671-3770 e (38) 9.8819-3901.

Paracatu, 14 de abril de 2023.


CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA
PRÉSIDENTE



109
1259

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de / Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de
Paracatu

PROCESSO Nº: 0015882-44.2022.8.13.0470

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Roubo, Roubo Majorado]

AUTOR: Ministério Público - MPMG

RÉU/RÉ: GILVAN SILVA ARAUJO e outros (9)

DESPACHO

Cuida-se de requerimento da defesa de Gilson Silva Araújo, do qual solicita autorização do acautelado para participação na sessão de julgamento que ocorrerá no dia 17/04/2023 na Câmara Municipal desta urbe.

Autorizo que o réu Gilson Silva Araújo possa se ausentar do cárcere na data de 17 de Abril de 2023, mediante escolta policial, com o estrito propósito de participação na sessão de julgamento de sua cassação na Câmara Municipal desta urbe.

Outrossim, autorizo ao acusado o uso de trajes civis durante a sessão de julgamento, os quais deverão ser providenciados por seus familiares. Desde já esclareço que a vestimenta fornecida pelos familiares deverá ser adequada (calça comprida e blusa de manga).

Além disso, recomendo a não utilização das algemas, não obstante saliento que tal recomendação poderá ser mitigada pela equipe de segurança, caso reste configurada sua necessidade em concreto (assegurar a segurança de todos presentes no local, assim como para evitar possível tentativa de fuga do denunciado).

OFICIE-SE o Presídio de Unaí/MG para que providencie a escolta de **Gilson Silva Araújo**, encaminhando cópia da presente decisão e do ofício retro (id. 9779993607).

1260

CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO.

Proceda a secretaria com as diligências necessárias.

Cumpra-se.

, data da assinatura eletrônica.

LUCAS FONSECA SILVEIRA

Juiz(íza) de Direito

Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Paracatu

Assinado eletronicamente por: LUCAS FONSECA SILVEIRA

14/04/2023 16:53:03

[https://pje-consulta-](https://pje-consulta-publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

[publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje-consulta-publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

ID do documento: 9780141624



23041416530317600009776234343

IMPRIMIR

GERAR PDF

De: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 17:19
Para: 'paoj.gabinete@gmail.com'; 'paoj@seguranca.mg.gov.br'
Assunto: Ofício Presidência - Processo 2022.02.0061
Anexos: OFÍCIO CÂMARA E DESPACHO.pdf

Ilmo. Senhor
Silvio Pereira Cardoso

Ilmo. Senhor
Rogério Barbosa

Penitenciária de Unaí

De ordem da Presidente da Câmara de Paracatu encaminho Ofício da Câmara de Paracatu e Despacho do Juiz de Direito Dr. Lucas Fonseca nos autos do Processo 0015882-44.2022.8.13.04.70 para conhecimento e encaminhamentos.

Qualquer dúvida permanecemos a inteira disposição.

Atenciosamente

Thiago dos Reis Gomes Venâncio

Secretário Geral

Câmara Municipal de Paracatu

Praça JK, 449 - Centro - Paracatu/MG

CEP: 38.600-292 | Telefone: (38) 3671-3770

De: SEJUSP/E-mail geral PAOJ <paoj@seguranca.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de abril de 2023 08:51
Para: camaraptu@paracatu.mg.leg.br; rogerio.barbosa.silva@seguranca.mg.gov.br
Assunto: Encaminhamento Ofício
Anexos: OFICIO FORUM DE PARACATU GILSON.pdf; Oficio_64265531.html

Bom dia !

Segue anexo ,Ofício referente a audiência de Gilson Silva Araújo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Penitenciária Agostinho de Oliveira Júnior

JOJ
1263

Ofício SEJUSP/PEN-AOJ nº. 827/2023

Unai, 15 de abril de 2023.

Meritíssimo Juiz,

Conforme solicitação deste Douto Juízo, apresentaremos o IPL **Gilson Silva Araújo INFOPEN 413398** devidamente escoltado para **Sessão de Julgamento** designada para o dia **17 de abril de 2023 às 16h30min, na Câmara Municipal de Paracatu.**

Informo que foram realizadas denúncias à Subdiretoria de Segurança desta Penitenciária, a qual informaram que há a probabilidade de que familiares e eleitores compareçam à Câmara Municipal com intuito de causar tumulto ao Julgamento, o que pode comprometer a segurança do réu e demais presentes. Desta forma, solicito à Vossa Excelência que, caso haja a possibilidade, seja restringida a circulação de pessoas não envolvidas no processo na Câmara Municipal durante a Sessão agendada para que não ocorram maiores transtornos.

Respeitosamente,

Rogério Barbosa da Silva
Subdiretor de Segurança

Exmo. Sr.

Dr. Lucas Fonseca Silveira

MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Paracatu



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Barbosa da Silva, Diretor (a)**, em 15/04/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64265688** e o código CRC **A5F410AF**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Penitenciária Agostinho de Oliveira Júnior

209
1264

Ofício SEJUSP/PEN-AOJ nº. 826/2023

Unaí, 15 de abril de 2023.

Senhor Tenente Coronel,

Certo de contar com a presteza de sempre, solicito ao Senhor que designe equipe para acompanhar a sessão de julgamento de Gilson Silva Araújo, o qual é vereador na cidade de Paracatu e encontra-se recluso nesta Penitenciária.

Tal solicitação se dá devido a denúncias realizadas à Subdiretoria de Segurança, a qual informaram que há a possibilidade de que familiares e eleitores compareçam à Câmara com intuito de causar tumulto ao julgamento, o que pode comprometer a segurança do réu e demais presentes.

A sessão está programada para acontecer na **Câmara Municipal da cidade de Paracatu no dia 17/04/2023 às 16h30min.**

Respeitosamente,

Rogério Barbosa da Silva

Subdiretor de Segurança

Ilustríssimo Senhor

Ten. Cel. PM Sandro Nunes de Pereira

Comandante do 45º BPM de Paracatu/MG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Barbosa da Silva, Diretor (a)**, em 15/04/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64265531** e o código CRC **819E497A**.

De: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 17 de abril de 2023 10:18
Para: 'Sergio pazini'
Assunto: RES: REQUERIMENTO ESCOLTA AO JUIZ
Anexos: 0015882-44.2022.8.13.0470_9780141624.pdf

Dr. Sérgio

Boa tarde!

O Senhor já teve acesso e ciência do despacho do Juiz?

Aproveito para encaminhar em cópia.

Atenciosamente

Thiago dos Reis Gomes Venâncio

Secretário Geral

Câmara Municipal de Paracatu

Praça JK, 449 - Centro - Paracatu/MG

CEP: 38.600-292 | Telefone: (38) 3671-3770

De: Sergio pazini <sergiopazini@yahoo.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 15:07
Para: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Assunto: REQUERIMENTO ESCOLTA AO JUIZ



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

TJG
1266

Ofício Presidência Nº /2023

Processo nº: 2022.02.0061

Distribuição: 16/12/2022

Natureza: Processo de Cassação de Mandato

Denunciado: Gilson Silva Araújo

Ilmo. Senhor

Tenente Coronel PM Sandro Nunes Pereira

Comandante do 45º Batalhão de Paracatu

Paracatu – Minas Gerais

PMMG-16ª RPM - 45º BPM-SECT	
PROTOCOLO	
ENTRADA Nº	EM
SAÍDA Nº	EM
HORA: 11:15	
ASS.: [assinatura]	

A Câmara Municipal de Paracatu, vem por meio deste ratificar o Ofício SEJUSP/PEN-AOJ nº 826/2023 reportado pelo Subdiretor de Segurança Rogério Barbosa da Silva à Vossa Senhoria em 15/04/2023 para designar equipe para acompanhamento da Sessão de Julgamento do Vereador Gilson Silva Araújo qual encontra-se recluso na Penitenciária de Unaí – PAOJ.

A Sessão de Julgamento ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal com início previsto para às 16:30h sem possibilidade de determinar ou prevê o termino.

Ressaltamos na oportunidade que estará a inteira disposição deste Comando o Secretário Geral da Câmara Municipal de Paracatu Senhor Thiago dos Reis Gomes Venâncio através dos telefones: (38) 3671-3770 e (38) 9.8819-3901 para qualquer dúvida e encaminhamentos.

Paracatu, 17 de abril de 2023.


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE



JDG
1207

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de / Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de
Paracatu

PROCESSO Nº: 0015882-44.2022.8.13.0470

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Roubo, Roubo Majorado]

AUTOR: Ministério Público - MPMG

RÉU/RÉ: GILVAN SILVA ARAUJO e outros (9)

DESPACHO

Sem muitas delongas, não compete a este juízo restringir a circulação de pessoas não envolvidas no julgamento a ser realizado na Câmara Municipal nesta data, sob pena de infringir os princípios da separação de poderes e da publicidade. Neste sentido, a Câmara Municipal é responsável por requisitar às instituições que entender necessárias que garantam a segurança de seus membros e dos cidadãos presentes.

Dessarte, caso considere pertinente e necessário, poderá o Poder Legislativo Municipal definir os limites de acesso ao local e promover as medidas necessárias para resguardar a segurança dos participantes, com o auxílio da Polícia Militar.

Nada obstante, remetam-se cópias desta decisão e do ofício encartado no id 9780228085 para a Câmara Municipal e para a Polícia Militar, a fim de que acordem a segurança necessária para os trabalhos da Sessão de Julgamento a ser realizada no dia 17 de abril de 2023, às 16h30min.

Cumpra-se.

, data da assinatura eletrônica.

LUCAS FONSECA SILVEIRA

Juiz(iza) de Direito

Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Paracatu

LDG
1268

Assinado eletronicamente por: LUCAS FONSECA SILVEIRA

17/04/2023 11:07:23

[https://pje-consulta-](https://pje-consulta-publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

[publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje-consulta-publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

ID do documento: 9781476918



23041711072342100009777569637

IMPRIMIR

GERAR PDF



DESPACHO ADMINISTRATIVO
MEDIDAS RESTRITIVAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Considerando o Ofício SEJUSP/PEN-AOJ nº 827/2023 de 15 de abril de 2023 assinada pelo Subdiretor de Segurança qual solicita ao Douto Juiz de Direito Dr. Lucas Fonseca Silveira, caso haja possibilidade, seja restringida a circulação de pessoas não envolvidas no processo na Câmara Municipal;

Considerando o Despacho documento ID 9781476918 do Juiz de Direito Dr. Lucas Fonseca Silveira que cabe a Câmara Municipal de Paracatu promover as medidas necessárias para resguardar a segurança dos seus membros e dos cidadãos;

Visando mitigar os transtornos durante a Sessão de Julgamento esta Presidência informa que manterá a Casa Legislativa aberta ao público seguindo as seguintes orientações e determinações:

- 1) O acesso ao público na Sessão de Julgamento agenda para às 16:30h será através de identificação com apresentação e anotação de nome completo, RG, CPF e telefone de contato;
- 2) O acesso se dará através do credenciamento efetivado a partir das 16:00h na Portaria da Câmara Municipal;
- 3) O número de público será restringido aos lugares disponíveis no Plenário da Casa sendo em NENHUMA hipótese possível visitantes e Assessores em pé durante a Sessão, exceto os Servidores e Equipe Técnica que atuam no processo legislativo nas atividades;
- 4) As primeiras fileiras de cadeiras do Plenário não estarão disponíveis para assento por medida de segurança;
- 5) Fica resguardado os 10 assentos no Plenário destinados a Pessoa com Deficiência/Gestantes/Lactantes e Idosos.
- 6) Será permitido a saída de visitantes ao Plenário sem possibilidade de retorno;
- 7) Todos os visitantes deverão passar pelo detector de metais e revista nos casos com mochilas e bolsas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

109
1270

- 8) Ficará restrito o acesso aos Anexos da Câmara Municipal para Assessores, Servidores e Vereadores;
- 9) Não será permitido aos visitantes, assessores e demais pessoas transitar no Plenário durante a Sessão exceto para uso do banheiro, água e café que estarão disponíveis no local;
- 10) Não será permitido manifestações e ou aglomerações de pessoas durante os atos da sessão sob pena de retirada do Plenário;
- 11) Não será permitido faixas, banners, cartazes, apitos ou outros itens de sopro ou barulho além de outros materiais durante a Sessão de Julgamento;
- 12) A Reunião iniciará às 16:30h sem previsão para encerramento.

Outras determinações e sanções poderão ser deliberadas pela Mesa Diretora no decorrer da Sessão Extraordinária.

Paracatu, 17 de abril de 2023.


CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

1271

Décima Nona Legislatura Terceira Sessão Legislativa

03ª Reunião Extraordinária

Data: 17/04/2023

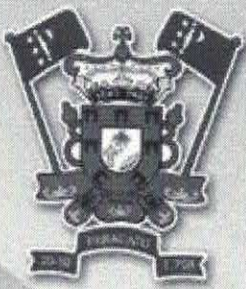
LISTA DE PRESENÇA

Nome dos Parlamentares	1ª	2ª	ASSINATURA
VEREADOR BETO CODORNA	P	P	Beto Codorna
VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES	P	P	Claudirene
VEREADOR DENIS BRASILEIRO	P	P	Denis Brasileiro
VEREADOR DENIS DANTAS	P	P	Denis Dantas
VEREADOR DONATO SILVA	P	P	Donato Silva
VEREADOR EVANDRO DA USINA	P	P	Evandro da Usina
VEREADOR GEORGE LINDERSKI	P	P	George Linderski
VEREADORA GISLENE COUTO	P	P	Gislene Couto
VEREADOR MANOEL ALVES	P	P	Manoel Alves
VEREADORA NILDA DA ASSOCIAÇÃO	P	P	Nilda da Associação
VEREADOR PAULINHO FERREIRA	P	P	Paulinho Ferreira
VEREADOR PAULINHO TRANSPORTE	P	P	Paulinho Transporte
VEREADOR PROFESSOR ALEX	P	P	Professor Alex
VEREADOR RENATO MARTINS	P	P	Renato Martins
VEREADORA TENENTE CRISTINA	P	P	Tenente Cristina
VEREADOR VAGUINHO DO ÔNIBUS	P	P	Vaguinho do Ônibus
VEREADORA VERA LEMOS	P	P	Vera Lemos

Maria Cristina C. Barros
VEREADORA TENENTE CRISTINA

Secretária

Claudirene Rodrigues
VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

109
1272

DESPACHO

Haja visto o requerimento da defesa proferido na tribuna pela defesa, referente ao impedimento de votação dos vereadores: Renato Martins e Dênis Brasileiro, o primeiro por ser suplente do vereador acusado e o segundo por suspeição em virtude de pedido de cassação formalizado contra o edil em processo em outro processo administrativo fundamentado no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu.

Não há impedimento legal para que o vereador suplente temporariamente convocado participe das votações do processo de cassação de mandato eletivo, neste sentido acórdão em julgamento de processo desta mesma casa, processo n.º 1.0000.20.494349-2/004, **verbis**:

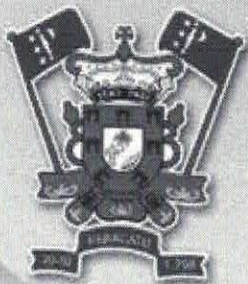
EMENTA: APELAÇÃO – ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – CASSAÇÃO DE VERADOR – NULIDADE DA VOTAÇÃO NÃO DEMONSTRADA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DOS SUPLENTE TEMPORARIAMENTE CONVOCADOS – INIMIZADE – INFLUENCIAÇÃO NA VOTAÇÃO – AUSÊNCIA DE PROVA – DENÚNCIA – APRESENTAÇÃO POR TERCEIRO NÃO EDIL – QUÓRUM DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA ALCANÇADO PARA A CASSAÇÃO DO MANDATO – MANUTENÇÃO DA IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS INICIAIS – RECURSO NÃO PROVIDO

. Nos termos do Decreto-lei n. 201/67, o vereador denunciante ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante.

. Não há impedimento legal para que os vereadores suplentes temporariamente convocados participem das votações do processo de cassação de mandato eletivo.

. Apresentada a denúncia por terceiro não edil, ausente a comprovação de que a alegada inimizade ensejou o resultado e alcançado o quórum de 2/3 dos membros da Câmara, necessário para a cassação do mandato do autor, deve permanecer incólume a sentença que julgou improcedente o pedido inicial.

Recurso não provido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

1273

No pertinente ao vereador Dênis Brasileiro não cabe aqui a aplicação do art. 5º, inciso I do Decreto 201/1967, porquanto o vereador não foi denunciante no presente processo, mas Ailton Pinheiro, inclusive referido pedido foi arquivado em virtude da decisão judicial de prosseguimento do atual processo, tampouco integrou a comissão processante dos presentes autos, razão pela qual não há falar em suspeição.

Assim, **INDEFIRO** os pedidos formulados na tribuna por falta de amparo legal.

Paracatu-MG, 17 de abril de 2023.


Vereadora Claudirene Rodrigues de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
PROCESSO DE VOTAÇÃO NOMINAL

1274


03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 17/04/2023

Julgamento da Denúncia Processo n.º 2022.02.0061

Perda de Mandato por Improbidade Administrativa – Vereador Gilson
Silva Araújo

NOME DO PARLAMENTAR	SIM	NAO	ABST.
Vereador Beto Codorna		/	
Vereadora Claudirene Rodrigues		/	
Vereador Denis Brasileiro		/	
Vereador Denis Dantas		/	
Vereador Donato Silva		/	
Vereador Evandro da Usina		/	
Vereador George Linderski		/	
Vereadora Gislene Couto		/	
Vereador Manoel Alves		/	
Vereadora Nilda da Associação		/	
Vereador Paulinho Ferreira		/	
Vereador Paulinho Transporte		/	
Vereador Professor Alex		/	
Vereador Renato Martins		/	
Vereadora Tenente Cristina		/	
Vereador Vaguinho do Ônibus		/	
Vereadora Vera Lemos		/	
Total dos Votos	00	17	00

Vereadores Ausentes


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente


VEREADORA TENENTE CRISTINA
Secretária



109
1275

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
PROCESSO DE VOTAÇÃO NOMINAL

03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 17/04/2023

Julgamento da Denúncia Processo n.º 2022.02.0061

**Perda de Mandato por Quebra de Decoro Parlamentar– Vereador
Gilson Silva Araújo**

NOME DO PARLAMENTAR	SIM	NAO	ABST.
Vereador Beto Codorna			
Vereadora Claudirene Rodrigues			
Vereador Denis Brasileiro			
Vereador Denis Dantas			
Vereador Donato Silva			
Vereador Evandro da Usina			
Vereador George Linderski			
Vereadora Gislene Couto			
Vereador Manoel Alves	—	—	
Vereadora Nilda da Associação			
Vereador Paulinho Ferreira			
Vereador Paulinho Transporte			
Vereador Professor Alex			
Vereador Renato Martins			
Vereadora Tenente Cristina			
Vereador Vaguinho do Ônibus			
Vereadora Vera Lemos			
Total dos Votos	16	00	01

Vereadores Ausentes


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente


VEREADORA TENENTE CRISTINA
Secretária



Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
17/10/23
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

[Signature]
Servidor Responsável

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

Decreta a perda de mandato do Vereador
GILSON SILVA ARAÚJO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Paracatu, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, III, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 17 de Junho de 2000 e

CONSIDERANDO que a denúncia de cassação foi aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos dos membros deste Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante que julgou procedente parcialmente a denúncia contra o vereador Gilson Silva Araújo, como incurso nos incisos II do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, demonstrada nos autos do Processo Administrativo nº 2022.02.0061,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 1967, que estabeleceu que a Câmara Municipal poderá cassar o mandato do Vereador quando utilizar-se do mesmo para a prática de atos de decoro, corrupção ou de improbidade,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da Câmara Municipal que não reconheceu comprovada a prática de atos de improbidade administrativa, sendo rejeitada por 17 (dezesete) votos e reconheceu a quebra de decoro parlamentar por atos incompatíveis com o mandato parlamentar aprovada por 16 (dezesesseis) votos, 00 (zero) votos contrários e 1 (uma) abstenção.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a **PERDA DE MANDATO DO VEREADOR GILSON SILVA ARAÚJO**, com nome parlamentar Gilsão do Paracatuzinho, do MDB, por quebra de decoro parlamentar, por deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 2º. Por força do disposto no art. 1º, inciso I, alínea 'b' da Lei Complementar nº 64, de 1990, o ex-vereador Gilson Silva Araújo fica inelegível por período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura, ou seja, até o final do ano de 2032.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

[Signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

109
1277

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Portal da Câmara Municipal de Paracatu,

Comunique-se a Justiça Eleitoral da Comarca de Paracatu – Minas Gerais.

Paracatu-Minas Gerais, 17 de Abril de 2023.


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu


VEREADORA GISLENE COUTO
Vice Presidente


VEREADORA TENENTE CRISTINA
Secretária



ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.

Sob a presidência da vereadora Claudirene Rodrigues, que passou a palavra para a Senhora Secretária para realizar a chamada inicial dos senhores vereadores, para verificação de quórum. Ato contínuo a Senhora Presidente declarou inexistência de ata de reunião extraordinária a ser lida e convidou para tomar assento nos lugares reservados o Vereador Gilsão do Paracatuzinho e o patrono da Defesa, o Dr. Sérgio Henrique Panzini de Sousa, OAB/MG nº 89.723. A Senhora Presidente informou que em 16.12.2022, foi protocolizada nesta Casa, denúncia por improbidade administrativa quebra de decoro parlamentar contra o vereador Gilson Silva Araújo, apresentada pelo cidadão/eleitor Ailton Pinheiro Lino recebida por este Plenário em 19.12.2022. Informou que o Plenário concluiu pelo prosseguimento da denúncia, tendo sido constituída a Comissão Processante, eleita nos termos legais, composta pelos vereadores: George Linderski, Nilda da Associação e Denis Dantas. Sendo eleito Presidente da Comissão, o Vereador George Linderski que nomeou o Vereador Denis Dantas como relator da denúncia recebida. Após o cumprimento dos atos, diligências, nos termos legais, a Comissão Processante emitiu parecer final pela procedência da denúncia e solicitou a esta Presidência a convocação da presente Sessão de Julgamento. Assim, a Senhora Presidente informou que a reunião se destina ao julgamento do vereador Gilson Silva Araújo por atos de improbidade administrativa e quebra de decoro parlamentar. Informou, ainda, que todo o trâmite da denúncia obedeceu aos ditames do Decreto-Lei nº 201/1967, aplicando-se, no que couber, disposições do Regimento Interno desta Casa. Ato contínuo, a Senhora Presidente Vereadora Claudirene Rodrigues, apresentou as regras da reunião extraordinária: Não haverá expediente, por se tratar do exercício da função julgadora; A secretária realizará a leitura do Parecer Final da Comissão Processante; Informou que as vereadoras e os vereadores poderão requerer a leitura de quaisquer documentos do processo, se assim o desejar e tiverem requerido antecipadamente. A seguir, cada vereador poderá usar da palavra, uma única vez, da tribuna, pelo tempo máximo de quinze minutos; desde que tenham realizado previamente a requisição à esta Presidência. O denunciado ou seu procurador apresentarão defesa oral pelo tempo máximo de duas horas; Proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia, nos termos do inciso VI do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967; No caso da presente denúncia, serão realizadas 02 (duas) votações, para o Vereador Gilson Silva Araújo, sendo necessários 12 votos, correspondente a 2/3 dos membros da Câmara, para caracterizar atos de improbidade administrativa e a quebra de decoro parlamentar em razão de sua conduta. As vereadoras e os vereadores devem votar SIM, se considerarem configurada a infração narrada na denúncia como atos de improbidade administrativa e quebra de decoro parlamentar e, NÃO, se não considerarem



configurada a infração narrada na denúncia como atos de improbidade administrativa e quebra de decoro parlamentar; O denunciado Gilson Silva Araújo será considerado afastado definitivamente do cargo, caso o Plenário delibere pela quebra de decoro parlamentar ou cometimento de atos de improbidade administrativa. O resultado será proclamado após a última votação; Considerando que o Julgamento da Denúncia não se enquadra na hipóteses previstas nos artigos 215, 221, 222, 237, 238 e, 240 do Regimento Interno da Câmara, não serão cabíveis requerimentos de adiamento de discussão, requerimentos de adiamento da votação, requerimentos de encerramento de discussão, requerimentos de encaminhamento de votação e, requerimentos de verificação de votação; Não caberá o uso da palavra para explicação pessoal, tempo de liderança, encaminhamento de votação, declaração de voto, vez que o tempo de fala dos vereadores é o definido no Decreto-Lei nº 201/1967; Esclareceu finalmente, que não será recebida nenhuma questão de ordem formulada pela defesa ou por quaisquer um dos senhores vereadores e que as abstenções nominais e as ausências serão computadas como votos contrários à Cassação. Ato contínuo, a Senhora Presidente solicitou à Senhora Secretária que realizasse a leitura do parecer final da Comissão Processante instituída por meio do Processo Administrativo nº 2022.02.0061. A Senhora Presidente informou também que o Relatório Final aprovado pela Comissão Processante e a Ata da reunião que deliberou o parecer, foram publicados no Portal da Câmara. Foram solicitados a esta Presidência, por meio dos Vereadores Denis Dantas e George Linderski que fosse reproduzido integralmente o depoimento judicial do Delegado de Polícia que consta juntado aos autos. Dando continuidade à reunião, a Senhora Presidente passou a palavra ao parlamentar previamente inscrito Vereador Denis Brasileiro, tudo consoante arquivos audiovisuais da Câmara Municipal de Paracatu e anexado aos autos. Não havendo mais quem queira se manifestar, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao denunciado e ao seu procurador para que façam defesa oral pelo prazo máximo de duas horas. Tudo consoante arquivos audiovisuais da Câmara Municipal, neste ato juntado aos autos anexo à presente ata. Ato contínuo a Senhora Presidente passou à leitura de sua decisão quanto ao requerimento oral do advogado de defesa do Vereador Gilsão do Paracatuzinho. Dando continuidade à reunião, a Senhora Presidente passou ao início do processo de votação. Inicialmente a Senhora Presidente informou que o parecer da comissão concluiu pela **improcedência** do pedido de reconhecimento da improbidade administrativa e que essa análise se dará em primeira votação e pela **procedência** da quebra de decoro parlamentar, que se dará em segunda votação. Esclareceu também como foram imputados ao Vereador Gilson Silva Araújo o cometimento de atos de improbidade e atos de quebra de decoro parlamentar, a Câmara passará a duas votações e será caracterizada a cassação do mandato se obtidos 2/3 (12 votos) votos SIM em pelo menos uma das infrações narradas na denúncia. Primeira Votação – Atos de Improbidade Administrativa: Em votação nominal. Registrados 17 (dezessete) votos contrários ao pedido de cassação por atos de improbidade administrativa e 0 (zero) votos favoráveis ao pedido de cassação por atos de improbidade administrativa.

109
1283

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

Decreto Legislativo nº 005/2023

Decreta a perda de mandato do Vereador
GILSON SILVA ARAÚJO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Paracatu, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, III, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 17 de Junho de 2000 e

CONSIDERANDO que a denúncia de cassação foi aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos dos membros deste Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante que julgou procedente a denúncia contra o vereador Gilson Silva Araújo, com incurso nos incisos II do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, demonstrada nos autos do Processo Administrativo nº 2022.02.0061,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 1967, que estabeleceu que a Câmara Municipal poderá cassar o mandato do Vereador quando utilizar-se do mesmo para a prática de atos de decoro, corrupção ou de improbidade,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da Câmara Municipal que não reconheceu comprovada a prática de atos de improbidade administrativa, sendo rejeitada por 17 (dezesete) votos e reconheceu a quebra de decoro parlamentar por atos incompatíveis com o mandato parlamentar aprovada por 16 (dezesesseis) votos, 00 (zero) votos contrários e 1 (uma) abstenção.

DECRETA

Art. 1º Fica decretada a **PERDA DE MANDATO DO VEREADOR GILSON SILVA ARAÚJO**, com nome parlamentar Gilsão do Paracatuzinho, do MDB, por quebra de decoro parlamentar, por deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 2º Por força do disposto no art. 1º, inciso I, alínea 'b' da Lei Complementar nº 64, de 1990, o ex-vereador Gilson Silva Araújo fica inelegível por período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura, ou seja, até o final do ano de 2032.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Portal da Câmara Municipal de Paracatu,

Comunique-se a Justiça Eleitoral da Comarca de Paracatu – Minas Gerais.

Paracatu-Minas Gerais, 17 de abril de 2023.

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu

VEREADORA GISLENE COUTO
Vice Presidente

VEREADORA TENENTE CRISTINA
Secretária

LDG
1284

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:3328027C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/04/2023. Edição 3498
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

1285

OF. PRE. Nº 44 /2023

Paracatu-Minas Gerais, 18 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral
Dr. José Rubens Borges Matos

Saudações cordiais!

Em razão de deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Paracatu, em Reunião Extraordinária ocorrida no dia 17/04/2023, sirvo-me do presente para, na forma da lei, encaminhar à Vossa Excelência, em anexo, cópia do Decreto Legislativo nº 005/2023, referente à Cassação do Mandato do Vereador **GILSON SILVA ARAÚJO**, com nome Parlamentar Gilsão do Paracatuzinho, do MDB, para registros pertinentes junto à Justiça Eleitoral da Comarca de Paracatu.

Atenciosamente,


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral
Dr. José Rubens Borges Matos
Tribunal Regional Eleitoral
Zona Eleitoral – Paracatu – Minas Gerais

De: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Enviado em: terça-feira, 18 de abril de 2023 11:06
Para: zona203@tre-mg.jus.br
Assunto: Protocolo - Ofício do Poder Legislativo Municipal
Anexos: Ofício Presidência nº 74-2023 - Cartório Eleitoral.pdf; DECRETO LEGISLATIVO N° 005-2023.pdf

Prezados

Bom dia!

De ordem da Presidente da Câmara Municipal de Paracatu encaminho Ofício Presidência nº 74/2023 de 18 de abril de 2023 e Decreto Legislativo N° 005/2023 de 17/04/2023, que informam a Cassação do Mandato do Vereador **GILSON SILVA ARAÚJO**, nome parlamentar **GILSÃO DO PARACATUZINHO**, do partido MDB.

Gentileza confirmar o recebimento do Ofício e do Decreto.

Atenciosamente

Thiago dos Reis Gomes Venâncio

Secretário Geral

Câmara Municipal de Paracatu

Praça JK, 449 - Centro - Paracatu/MG

CEP: 38.600-292 | Telefone: (38) 3671-3770

De: zona203 <zona203@tre-mg.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de abril de 2023 14:16
Para: camaraptu@paracatu.mg.leg.br
Assunto: Re: Protocolo - Ofício do Poder Legislativo Municipal

Boa tarde!

Acusamos recebimento do e-mail retro, que informa perda de mandato do vereador GILSON SILVA ARAÚJO.

Att.

Alcione Santana Neiva Giati
chefe do cartório eleitoral

De: camaraptu@paracatu.mg.leg.br <camaraptu@paracatu.mg.leg.br>
Enviado: terça-feira, 18 de abril de 2023 11:06:29
Para: zona203
Assunto: Protocolo - Ofício do Poder Legislativo Municipal

Prezados

Bom dia!

De ordem da Presidente da Câmara Municipal de Paracatu encaminho Ofício Presidência nº 74/2023 de 18 de abril de 2023 e Decreto Legislativo Nº 005/2023 de 17/04/2023, que informam a Cassação do Mandato do Vereador **GILSON SILVA ARAÚJO**, nome parlamentar **GILSÃO DO PARACATUZINHO**, do partido MDB.

Gentileza confirmar o recebimento do Ofício e do Decreto.

Atenciosamente
Thiago dos Reis Gomes Venâncio
Secretário Geral
Câmara Municipal de Paracatu
Praça JK, 449 - Centro - Paracatu/MG
CEP: 38.600-292 | Telefone: (38) 3671-3770



PROCESSO Nº 2022.02.0061

DESPACHO

Não mais há que se fazer nos autos do presente processo.

Assim, determino o seu imediato arquivamento, com as devidas baixas.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de abril de 2023.


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES

Presidente